



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ (declarante – pessoa em cujo nome está o comprovante de residência), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins de comprovação de residência, \_\_\_\_\_ sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que \_\_\_\_\_ (nome do Proponente cuja residência pretende-se comprovar/nome do grupo ou coletivo artístico-cultural representado) tem residência e domicílio na minha casa/loja/loja localizada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, NESTE MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS -RJ, conforme comprovante de residência (conta de água, gás, energia ou telefone, emitida nos últimos três meses).

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Duque de Caxias, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020